

Nova forma de cobrança de honorários de avaliação mercadológica



Portaria do Creci-PB estabelece tabela referencial para a cobrança de honorários de avaliação mercadológica. A portaria de nº 013/2019 revogou o item “Laudo ou parecer quando à avaliação de imóveis ou cotação do mercado imobiliário” da tabela de honorários e serviços que foi homologada pelo Creci-PB, Sindimóveis-PB e Secovi-PB.

Disponível para impressão

A portaria, assinada pelo presidente Rômulo Soares de Lima e pelo diretor-secretário do Creci-PB, Fabiano Barros Cabral, no último dia 13 de fevereiro, faz algumas considerações que dizem respeito às atribuições dos corretores de imóveis e está disponível para impressão no canal do corretor constante no site <http://www.creci-pb.gov.br>.

Portaria como referência

“Ou seja: quando o assunto estiver relacionado a honorários para avaliação mercadológica, a referência será a referida Portaria”, comentou o presidente do Creci-PB, Rômulo Soares de Lima.

Dimensão da tabela

A mesma estabelece uma tabela de honorários nos moldes da que foi editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A tabela prevê ainda o pagamento a peritos judiciais pelos trabalhos realizados em processos do Poder Judiciário.

Forma de utilização

A tabela, segundo Rômulo Soares, deve ser utilizada pelos corretores de imóveis e empresas imobiliárias como referência de honorários a serem cobrados em trabalhos decorrentes em pareceres técnicos de avaliação de imóveis “tanto em processos judiciais, na condição de perito do juiz, quanto na função de assistente técnico, ou como avaliador imobiliário nas avaliações diversas”.

Sede - João Pessoa-PB

Av. Almirante Barroso, 918 - Centro - Fone: 83 2107.0406
De segunda à sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Delegacias

Campina Grande - 83 3321-6969
Santa Rita - 83 2107.0412
Conde - 83 2107.0440

Patos - 83 3429.2924
Cajazeiras - 83 3531.2329